CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 22/07/14
HORA:
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.921/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 15/07/14 A 15/10/14.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITIVAR O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - RS E A ASSOCIAÇÃO COLHEITA, MANTENEDORA DA CASA DA CRIANÇA ÁGAPE, ATÉ O LIMITE FIXADO, BEM COMO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditivar o termo de convênio celebrado entre o Município de Dois Irmãos - RS e a Associação Colheita, mantenedora da Casa da Criança ÁGAPE, para fins de subsidiar internações de mais cinco menores determinadas pelo Conselho Tutelar, pelo Judiciário e/ou Ministério Público, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do convênio 012/2014 já celebrado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 56.051,60 (cinquenta e seis mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos) na seguinte classificação orçamentária:

09.07.08.244.0046.2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais c/1926.....R$ 56.051,60

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da Seguinte dotação orçamentária:

09.06.14.422.0029.2245 MULHERES VIVENDO SEM VIOLÊNCIA
3.3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais c/19862..... R$ 56.051,60

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação indicada no art. 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE JULHO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.